



RELATÓRIO AVALIAÇÃO ATUARIAL INICIAL

FONTOURA XAVIER - RS

DATA-BASE DO CADASTRO: dezembro/2018

DATA-BASE DA AVALIAÇÃO: dezembro/2018

ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA
Atuário - MIBA nº 1.162

Brasília - DF, julho/2019

ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL	5
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS	6
5.	ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA	7
6.	PREMISSAS ATUARIAIS	9
7.	REGIMES ATUARIAIS	11
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	12
9.	UNIVERSO DE SEGURADOS	12
10.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS	13
11.	PASSIVO ATUARIAL	13
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL	16
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	17
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL	17
15.	PARECER ATUARIAL	20

ANEXOS

QUANTITATIVOS.....	28
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS SUGERIDAS	31
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF – ALÍQUOTAS SUGERIDAS	34
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS – ALÍQUOTAS SUGERIDAS	37

1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada na Emendas Constitucionais nºs 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012 e 88, de 07/05/2015, nas Leis nºs 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos do Ministério da Economia, instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei nº 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta avaliação atuarial inicial contempla a análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao RPPS do Município de Almirante Tamandaré - RS, cabendo a análise da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação para permanência do mesmo.

Neste documento estão retratados os resultados da avaliação atuarial com posição em 31/12/2018.

2. OBJETIVO

O estudo prospectivo das obrigações tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Municipal que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos municipais.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o Instituto:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do Ministério da Economia aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12 e nº 88/15;
- ❑ Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- ❑ Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Portaria MPAS nº 4.858, de 26 de novembro de 1998;
- ❑ Portaria MPAS nº 7.796, de 28 de agosto de 2000;
- ❑ Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 3.112, de 06 de julho de 1999;
- ❑ Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº 04, de 08 de setembro de 2004;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº 01, de 23 de janeiro de 2007;
- ❑ Portaria MPS nº 464, de 19 de novembro de 2018;

- ❑ Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011;
- ❑ Portaria MPS nº 563, de 26 de dezembro de 2014; e
- ❑ Lei Municipal que regulamenta o regime previdenciário.

4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

Os benefícios assegurados pelo Instituto são:

- ❑ Aposentadoria por tempo de contribuição;
- ❑ Aposentadoria por idade;
- ❑ Aposentadoria por invalidez;
- ❑ Aposentadoria compulsória;
- ❑ Aposentadoria especial;
- ❑ Pensão por morte;

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas no art. 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/03 e 47/05, bem como na legislação municipal pertinente.

5. ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA

As condições de elegibilidade para a aposentadoria, de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/03, são:

Regra geral para todos os servidores – aposentadoria voluntária, com proventos calculados com base na média das remunerações e sem paridade de reajuste com os servidores ativos:

- 60 anos de idade, se homem, ou 55 anos de idade, se mulher;
- 35 ou 30 anos de contribuição, para o sexo masculino ou feminino;
- 65 ou 60 anos de idade, para a aposentadoria por idade;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Os requisitos de tempo de contribuição e idade serão reduzidos em cinco anos para os professores, exceto para o caso de aposentadoria compulsória.

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos calculados pela média das remunerações e com a aplicação de fator de antecipação de 3,5% ou 5% incidentes sobre o benefício:

- 53 ou 48 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Tempo de contribuição igual, no mínimo, a:
 - 35 anos, se homem, e 30, se mulher;

- um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo exigido para a aposentadoria integral (35 ou 30 anos, conforme o sexo);
- O professor na função de magistério terá, na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e de 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;
- O magistrado, membro do Ministério Público e Tribunal de Contas, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos calculados com base na remuneração de final de carreira e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos:

- 60 ou 55 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos integrais e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos (regra instituída pela Emenda Constitucional nº 47/05):

- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;

- 25 anos de efetivo exercício no serviço público;
- Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites estabelecidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder 30 ou 35 anos de contribuição, conforme o sexo do servidor.

6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria nº 464/18:

- ❑ *Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do patrimônio do regime próprio: **6,00% a.a.**;*
- ❑ *Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez:*
 - Sobrevivência de válidos: **IBGE-2016**;
 - Mortalidade de válidos: **IBGE-2016**;
 - Sobrevivência de inválidos: **IBGE-2016**;
 - Mortalidade de inválidos: **IBGE-2016**;
 - Entrada em Invalidez: **Álvaro Vindas**;

- ❑ *Regime Financeiro de Capitalização* para todos os benefícios de aposentadoria e pensão;
- ❑ *Método atuarial de custeio:* **Agregado;**
- ❑ *Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão:* **foi utilizada a premissa de existência de uma família composta por um cônjuge válido da mesma idade que o servidor na data da avaliação. Dessa forma, presume-se que o servidor ativo ou aposentado, ao falecer, terá um cônjuge com a probabilidade de sobrevivência entre a data do cálculo e a data do falecimento do;**
- ❑ *Crescimento Salarial por Mérito:* **1% ao ano;**
- ❑ *Crescimento Salarial por Produtividade:* **não há;**
- ❑ *Crescimento Real dos Benefícios:* **sem crescimento anual;**
- ❑ *Indexador do sistema previdencial:* **INPC;**
- ❑ *Rotatividade (turn-over):* **0,00% ao ano;**
- ❑ *Reposição do Contingente de Servidores Ativos:* **não utilizada;**
- ❑ *Sem solidariedade entre as gerações atual e futura no financiamento dos benefícios;*
- ❑ *Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária:* **foram utilizadas as informações relativas ao tempo de serviço anterior ao município informadas pelo Instituto e, na ausência destas, adotou-se a hipótese de que a fase previdenciária se inicia aos 25 anos;**

- ❑ *Custo Administrativo:* **considerou-se o limite de 1% sobre a folha de salários;**
- ❑ *Postergação de aposentadoria:* **diferimento de 5 anos após a primeira elegibilidade.**

7. REGIMES ATUARIAIS

Os regimes financeiros (atuariais) utilizados na presente reavaliação foram os de capitalização para as aposentadorias e pensões e de repartição simples para o salário-família e despesa administrativa.

As definições para esses regimes são aquelas tradicionalmente adotadas na literatura universal sobre o assunto.

O regime de capitalização pressupõe a formação de reservas financeiras de longo prazo, geradas a partir das contribuições do ente público e dos servidores, bem como dos rendimentos financeiros auferidos a partir do investimento em mercado dessas contribuições.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias. As alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos servidores ativos com vínculo efetivo do município, bem como dos respectivos dependentes, sendo todas as informações referentes a dezembro de 2018.

9. UNIVERSO DE SEGURADOS

Esta avaliação contemplou o universo de 132 servidores ativos.

TABELA 1 - SERVIDORES ATIVOS

ESTATÍSTICA	31/12/2018
Quantidade	251
Idade atual (anos)	44,8
Salário (R\$)	1.824,95
Tempo de Serviço no Ente (anos)	15,9
Idade Projetada na Aposentadoria (anos)	59,3

TABELA 2 - INATIVOS

ESTATÍSTICA	31/12/2018
Quantidade	0
Idade atual (anos)	0,00
Benefício (R\$)	0,00

TABELA 3 - PENSIONISTAS

ESTATÍSTICA	31/12/2018
Quantidade	0
Idade atual (anos)	0,00
Benefício (R\$)	0,00

10.CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados utilizados nesta avaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados, sendo os erros comunicados ao Instituto e, quando possível, corrigidos. Na impossibilidade de conserto dos dados foram utilizadas as estimativas permitidas pela legislação em vigor.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo Instituto tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

11.PASSIVO ATUARIAL

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades, conforme informações enviadas pelo Município.

O balanço atuarial contempla apenas os benefícios estruturados em regime financeiro de capitalização.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial é composto pelas seguintes alíquotas:

- 11,00% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 11,00% para o município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos; e
- 11,00% para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela do benefício que exceder o teto do Regime Geral de Previdência Social.

TABELA 4 - BALANÇO ATUARIAL – SITUAÇÃO ATUAL

GERAÇÃO ATUAL	VALOR ATUAL
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	2.448.010,74
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 – A.1 - A.3)	2.448.010,74
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	10.539.113,20
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	10.517.615,29
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	21.497,91
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	40.985.978,11
Valor Presente das Aposentadorias	32.069.914,18
Valor Presente das Pensões	8.916.063,93
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.3)	27.998.854,17
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	0,00
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	0,00
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	0,00
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	0,00
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	0,00
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	0,00
RESERVAS MATEMÁTICAS A CONSTITUIR - ASSEGURADA POR LEI (C)	0,00
VA Plano de Amortização	0,00
VA Parcelamentos Previdenciários	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)	0,00
SUPERÁVIT ATUARIAL (D – A - B + C)	-2.448.010,74

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente municipal, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as novas determinações da Emenda Constitucional nº 41, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder R\$ 5.645,80. Evidentemente, o impacto dessas contribuições para o município será mínimo, dado que o valor médio dos proventos de aposentadorias e pensões não excede o limite imposto constitucionalmente.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos dependentes dos atuais

aposentados. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

O passivo atuarial retratado no quadro anterior foi calculado apenas em relação à população de atuais de servidores e dependentes, uma vez que não existe solidariedade entre as gerações atual e futura.

Observa-se, como resultado da avaliação atuarial, que o plano apresenta um DÉFICIT atuarial inicial de R\$ 2.448.010,74 considerando-se as premissas utilizadas, as regras das Emendas Constitucionais nºs 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15, bem como as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente.

12.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no Anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência municipal. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do RPPS ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que o regime de previdência do município apresenta um desequilíbrio financeiro a partir de 2034, quando o montante anual das despesas com benefícios e administração ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício adicionado da compensação financeira, quando for o caso. Considerando-se a acumulação patrimonial, o regime previdencial ficará evidenciando solvência durante todo período.

Anexo ao presente relatório encontra-se o demonstrativo das projeções atuariais com as alíquotas atualmente praticadas pelo RPPS e com as alíquotas propostas,

considerando-se o percentual mínimo do déficit a ser equacionado, calculado de acordo com a duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS.

13.COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme prevê a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta avaliação, as estimativas dos valores de compensação previdenciária foram calculadas com base nas informações cadastrais, considerando todo o período de vínculo ao ente, anterior à data base da avaliação, como de responsabilidade do RGPS, limitado ao teto do RGPS.

14.PLANO DE CUSTEIO ANUAL

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência municipal.

Os custos do primeiro quadro estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que o mesmo necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

TABELA 5 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO	CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)
Aposentadoria Programada	5,57%
Aposentadoria Programada Professor	8,33%
Aposentadoria por Invalidez	1,08%
Pensão do Ativo	2,58%
Pensão do Aposentado Programado	2,30%
Pensão do Aposentado por Invalidez	0,15%
Outros Benefícios e auxílios	0,00%
Despesa Administrativa	2,00%
Custo Total	22,00%

TABELA 6 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2019

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA (%)
Ente público (contribuição normal sobre salários)	11,00%
Ente público (contribuição suplementar sobre salários)	2,49%
Servidor ativo	11,00%
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente a R\$ 5.645,80)	11,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente a R\$ 5.645,80)	11,00%

A seguir, o balanço atuarial é mostrado com plano de equacionamento considerando o valor mínimo do déficit a ser equacionado.

TABELA 7 - BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO SUGERIDO

GERAÇÃO ATUAL	VALOR ATUAL
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	2.448.010,74
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 – A.1 - A.3)	2.448.010,74
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	10.539.113,20
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	10.517.615,29
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	21.497,91
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	40.985.978,11
Valor Presente das Aposentadorias	32.069.914,18
Valor Presente das Pensões	8.916.063,93
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.3)	27.998.854,17
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	0,00
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	0,00
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	0,00
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	0,00
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	0,00
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	0,00
RESERVAS MATEMÁTICAS A CONSTITUIR - ASSEGURADA POR LEI	2.448.010,74
VA Plano de Amortização	2.448.010,74
VA Parcelamentos Previdenciários	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)	0,00
DÉFICIT ATUARIAL (D – A - B + C)	0,00

15.PARECER ATUARIAL

Conforme demonstrado no quadro do balanço atuarial, o regime de previdência do município apresenta um DÉFICIT atuarial inicial de R\$ 2.448.010,74, cujo valor equivale ao patrimônio no plano (R\$ 0,00) acrescido do valor atual da Compensação Previdenciária a Receber (R\$ 27.998.854,17), do plano de amortização (R\$ 0,00) e do valor atual dos parcelamentos (R\$ 0,00) e deduzido do montante das reservas matemáticas (R\$ 2.448.010,74).

Apresenta-se, na tabela seguinte, a composição do patrimônio do plano em conformidade com as informações prestadas no DAIR, bem como as reservas matemáticas do plano de benefícios.

D RAA – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO PLANO DE CUSTEIO SUGERIDO	
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO (R\$)
VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	52.588.076,45
ATIVO	0,00
Aplicações financeiras e disponibilidades conforme a DAIR	0,00
Créditos a receber conforme a Portaria MPS 464/2018	0,00
Propriedades para investimentos (imóveis)	0,00
Direitos sobre royalties	0,00
Bens, direitos e demais ativos	0,00
PMBC	0,00
VPABF – CONCEDIDOS	0,00
(-) VACF – CONCEDIDO - ENTE	0,00
(-) VACF – CONCEDIDO - APOSENTADOS E PENS.	0,00
PMBaC	30.446.864,91
VPABF – A CONCEDER	40.985.978,11
(-) VACF – A CONCEDER - SOBRE SALÁRIO - ENTE	4.732.926,88
(-) VACF – A CONCEDER – SEGURADOS	5.806.186,32
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL	30.446.864,91
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	27.998.854,17
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	0,00
VALOR ATUAL DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
VALOR ATUAL DOS PARCELAMENTOS	0,00
RESULTADO ATUARIAL (- déficit; + superávit)	-2.448.010,74

No desenvolvimento da presente avaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como as legislações

constitucionais, federais e municipal que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos.

Os dados cadastrais utilizados na avaliação atuarial foram considerados de boa qualidade e refletem adequadamente as características previdenciais, funcionais e remuneratórias dos grupos populacionais contemplados no referido estudo, estando posicionados em dezembro de 2018.

O montante anual da folha salarial, incluído o 13º salário, utilizado nas projeções foi de R\$ 5.954.806,91.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como no relatório de avaliação atuarial em poder do órgão gestor do RPPS.

As justificativas técnicas para a utilização das hipóteses atuariais requeridas nas normas de preenchimento do DRAA 2019 estão abaixo apresentadas.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	25 anos
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	25 anos
Justificativa Técnica: A idade foi definida considerando-se as informações fornecidas pelo órgão gestor do RPPS.	

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Masculino	65,13
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Feminino	60,46
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino	60,05
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	55,67

Indexador:	INPC
Justificativa Técnica: A taxa de juros atuarial utilizada nesta reavaliação atuarial tomou por base o limite máximo estabelecido na legislação em vigor.	

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	-
Justificativa Técnica: A projeção dos salários futuros foi realizada com base em uma taxa de crescimento real anual de 1% ao ano, conforme o limite mínimo estabelecido na Portaria nº 464/18, uma vez que os cálculos de crescimento de salário elaborados com base nos dados de folha de pagamento informados pelo órgão gestor do RPPS apresentaram crescimento real divergente dessa taxa, sem indicativo que permita concluir que esse crescimento se manterá constante ao longo de décadas.	

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	-
Justificativa Técnica: Conforme informações do órgão gestor do RPPS os reajustes refletem uma política remuneratória do ente público apenas de reposição do poder aquisitivo dos benefícios, fato que nos levou a adotar como premissa de reajuste real dos benefícios igual a zero.	

A projeção das provisões matemáticas para os próximos doze meses foi elaborada de forma linear, considerando-se a fórmula que está apresentada nas orientações de preenchimento do DRAA 2019, a qual está transcrita a seguir.

$${}_k\frac{V}{12} = {}_0V + \frac{{}_1V - {}_0V}{12} \times k, \text{ onde } k = \text{número de meses contados a partir da avaliação;}$$

${}_0V$ = valor atual na data da avaliação e ${}_1V$ = valor atual posicionado doze meses após a data da avaliação.

O cálculo de ${}_1V$ foi efetuado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2019, considerando-se um ambiente inflacionário de 0,00% a.a., a taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte.

Mês	2.2.7.2.1.03.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	2.2.7.2.1.03.01 APOSENTADO RIAS/PENSÕES/ OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	2.2.7.2.1.03.02 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	2.2.7.2.1.03.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	2.2.7.2.1.03.04 (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	2.2.7.2.1.03.05 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mês	2.2.7.2.1.04.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	2.2.7.2.1.04.01 APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER	2.2.7.2.1.04.02 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	2.2.7.2.1.04.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO	2.2.7.2.1.04.04 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
0	2.448.010,74	40.985.978,11	4.732.926,88	5.806.186,32	27.998.854,17
1	2.556.101,24	41.174.352,70	4.713.005,08	5.781.943,97	28.123.302,40
2	2.664.191,74	41.362.727,29	4.693.083,29	5.757.701,63	28.247.750,63
3	2.772.282,24	41.551.101,87	4.673.161,49	5.733.459,28	28.372.198,86
4	2.880.372,75	41.739.476,46	4.653.239,70	5.709.216,93	28.496.647,09
5	2.988.463,25	41.927.851,05	4.633.317,90	5.684.974,59	28.621.095,32
6	3.096.553,75	42.116.225,64	4.613.396,10	5.660.732,24	28.745.543,55
7	3.204.644,25	42.304.600,23	4.593.474,31	5.636.489,89	28.869.991,78
8	3.312.734,75	42.492.974,82	4.573.552,51	5.612.247,55	28.994.440,01
9	3.420.825,25	42.681.349,40	4.553.630,72	5.588.005,20	29.118.888,24
10	3.528.915,75	42.869.723,99	4.533.708,92	5.563.762,85	29.243.336,47
11	3.637.006,26	43.058.098,58	4.513.787,13	5.539.520,50	29.367.784,70
12	3.745.096,76	43.246.473,17	4.493.865,33	5.515.278,16	29.492.232,93

As alíquotas praticadas pelo município atendem às regras constitucionais e federais, cujos percentuais são:

a) 11,00% do município, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos;

b) 11,00% dos servidores ativos; e

c) 11,00% dos servidores inativos e pensionistas sobre a parcela dos benefícios que exceder R\$ 5.645,80.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 22,00%, para o custo normal. Está inserida no custo normal a parcela relativa ao custeio administrativo de 2,00%.

TABELA 8 - ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DA PREFEITURA PARA CUSTEIO DO PLANO

ANO	Alíquota Suplementar da Prefeitura
2019 a 2053	2,49%

As alíquotas acima foram definidas considerando-se os aportes necessários para o equilíbrio atuarial do regime previdenciário, sendo as alíquotas obtidas a partir do montante atual da folha de salários dos servidores ativos com vínculo efetivo, considerando-se que esse montante será mantido constante ao longo do período.

Observa-se que existe um custo de transição vinculado ao RPPS, fruto da não constituição, na devida época, das reservas necessárias para o custeio do tempo de serviço anterior à instituição do regime previdenciária. Essa transição se dará ao longo de 35 anos e, findo esse período, o custo previdenciário do município retornará para o patamar atual.

Abaixo se encontram os parâmetros e a demonstração da suficiência do plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial. A amortização será feita por alíquotas, sendo os pagamentos das contribuições efetuados de forma postecipada.

Juros	6,00%
Prazo	35 anos
Déficit a ser equacionado	2.448.010,74
Crescimento da folha salarial anual	1,00%

Qtde. Mulheres	170
Qtde. Homens	81
Salário médio – mulheres	1.695,63
Salário médio – homens	2.096,37
Folha salarial anual	458062,07

ANO	SALDO INICIAL	JUROS	TAXA	BASE CÁLCULO	AMORTIZAÇÃO	SALDO FINAL
2018				5.954.806,91		2.448.010,74
2019	2.448.010,74	146.880,64	2,49%	6.014.354,98	150.057,19	2.444.834,20
2020	2.444.834,20	146.690,05	2,49%	6.074.498,53	151.557,76	2.439.966,49
2021	2.439.966,49	146.397,99	2,49%	6.135.243,51	153.073,34	2.433.291,14
2022	2.433.291,14	145.997,47	2,49%	6.196.595,95	154.604,07	2.424.684,53
2023	2.424.684,53	145.481,07	2,49%	6.258.561,91	156.150,11	2.414.015,49
2024	2.414.015,49	144.840,93	2,49%	6.321.147,53	157.711,61	2.401.144,81
2025	2.401.144,81	144.068,69	2,49%	6.384.359,00	159.288,73	2.385.924,77
2026	2.385.924,77	143.155,49	2,49%	6.448.202,59	160.881,62	2.368.198,64
2027	2.368.198,64	142.091,92	2,49%	6.512.684,62	162.490,43	2.347.800,12
2028	2.347.800,12	140.868,01	2,49%	6.577.811,47	164.115,34	2.324.552,79
2029	2.324.552,79	139.473,17	2,49%	6.643.589,58	165.756,49	2.298.269,47
2030	2.298.269,47	137.896,17	2,49%	6.710.025,48	167.414,06	2.268.751,58
2031	2.268.751,58	136.125,09	2,49%	6.777.125,73	169.088,20	2.235.788,48
2032	2.235.788,48	134.147,31	2,49%	6.844.896,99	170.779,08	2.199.156,71
2033	2.199.156,71	131.949,40	2,49%	6.913.345,96	172.486,87	2.158.619,24
2034	2.158.619,24	129.517,15	2,49%	6.982.479,42	174.211,74	2.113.924,66
2035	2.113.924,66	126.835,48	2,49%	7.052.304,21	175.953,86	2.064.806,28
2036	2.064.806,28	123.888,38	2,49%	7.122.827,25	177.713,39	2.010.981,26
2037	2.010.981,26	120.658,88	2,49%	7.194.055,53	179.490,53	1.952.149,61
2038	1.952.149,61	117.128,98	2,49%	7.265.996,08	181.285,43	1.887.993,16
2039	1.887.993,16	113.279,59	2,49%	7.338.656,04	183.098,29	1.818.174,46
2040	1.818.174,46	109.090,47	2,49%	7.412.042,60	184.929,27	1.742.335,66
2041	1.742.335,66	104.540,14	2,49%	7.486.163,03	186.778,56	1.660.097,23
2042	1.660.097,23	99.605,83	2,49%	7.561.024,66	188.646,35	1.571.056,72
2043	1.571.056,72	94.263,40	2,49%	7.636.634,91	190.532,81	1.474.787,31
2044	1.474.787,31	88.487,24	2,49%	7.713.001,25	192.438,14	1.370.836,41
2045	1.370.836,41	82.250,18	2,49%	7.790.131,27	194.362,52	1.258.724,07
2046	1.258.724,07	75.523,44	2,49%	7.868.032,58	196.306,15	1.137.941,37
2047	1.137.941,37	68.276,48	2,49%	7.946.712,91	198.269,21	1.007.948,64
2048	1.007.948,64	60.476,92	2,49%	8.026.180,03	200.251,90	868.173,66
2049	868.173,66	52.090,42	2,49%	8.106.441,84	202.254,42	718.009,66
2050	718.009,66	43.080,58	2,49%	8.187.506,25	204.276,96	556.813,27
2051	556.813,27	33.408,80	2,49%	8.269.381,32	206.319,73	383.902,34
2052	383.902,34	23.034,14	2,49%	8.352.075,13	208.382,93	198.553,55
2053	198.553,55	11.913,21	2,49%	8.435.595,88	210.466,76	0,00

O plano de custeio proposto para 2019 prevê contribuições normais do município (11,00%), do servidor ativo (11%), inativos e pensionistas (11%), sendo estas últimas incidentes sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS, conforme previsto na legislação federal aplicável aos RPPS. Além das contribuições normais, o município deverá aportar as contribuições extraordinárias previstas no plano de amortização do déficit atuarial (2,49%).

O demonstrativo dos fluxos financeiros com a alternativa proposta está anexo ao relatório de avaliação atuarial, onde pode ser constatado que o saldo previdenciário será suficiente para adimplir todos os benefícios com a geração atual de servidores, pensionistas e dependentes.

Ressaltamos que as alíquotas aqui sugeridas poderão sofrer modificações ao longo do tempo, tendo em vistas mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do regime previdenciário.

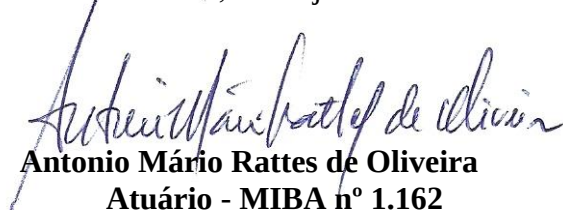
O Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA foi preenchido levando-se em consideração as alíquotas vigentes na data desta reavaliação atuarial.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente seu regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 25 de julho de 2019.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Antonio Mário Rattes de Oliveira'.

Antonio Mário Rattes de Oliveira
Atuário - MIBA nº 1.162

ANEXO I

PROJEÇÕES ATUARIAIS

QUANTITATIVOS

ANO	ATIVOS	CONCEDIDOS	A CONCEDER	TOTAL	ATIVOS/INATIVOS
2018	251,0	25,0	0,0	276,0	10,0
2019	242,5	24,9	8,5	276,0	7,2
2020	234,2	24,9	16,8	275,9	5,6
2021	228,8	24,7	22,2	275,7	4,9
2022	218,6	24,6	32,3	275,5	3,8
2023	208,8	24,4	42,1	275,2	3,1
2024	194,1	24,1	56,6	274,8	2,4
2025	187,2	23,8	63,3	274,3	2,1
2026	180,2	23,4	70,1	273,8	1,9
2027	167,9	23,0	82,2	273,1	1,6
2028	156,2	22,5	93,6	272,3	1,3
2029	146,9	22,0	102,5	271,4	1,2
2030	136,7	21,4	112,2	270,3	1,0
2031	126,6	20,7	121,7	269,1	0,9
2032	119,3	20,0	128,3	267,7	0,8
2033	108,4	19,2	138,4	266,1	0,7
2034	102,4	18,4	143,5	264,3	0,6
2035	91,8	17,5	153,0	262,3	0,5
2036	79,7	16,6	163,8	260,2	0,4
2037	74,5	15,7	167,6	257,7	0,4
2038	65,3	14,7	175,2	255,1	0,3
2039	61,1	13,7	177,5	252,2	0,3
2040	49,6	12,6	186,9	249,1	0,2
2041	41,4	11,6	192,7	245,7	0,2
2042	37,5	10,6	193,9	242,0	0,2
2043	30,5	9,6	198,0	238,1	0,1
2044	29,4	8,6	195,9	233,9	0,1
2045	25,9	7,6	195,9	229,3	0,1
2046	23,1	6,7	194,8	224,5	0,1
2047	19,5	5,8	194,2	219,4	0,1
2048	11,8	4,9	197,4	214,1	0,1
2049	11,6	4,1	192,7	208,4	0,1
2050	6,7	3,4	192,4	202,5	0,0
2051	4,9	2,8	188,7	196,4	0,0
2052	4,1	2,2	183,7	190,0	0,0
2053	2,4	1,7	179,2	183,3	0,0
2054	1,6	1,3	173,6	176,5	0,0
2055	0,8	0,9	167,8	169,5	0,0
2056	0,8	0,6	160,9	162,3	0,0
2057	0,8	0,4	153,8	155,0	0,0
2058	0,0	0,3	147,3	147,6	0,0
2059	0,0	0,2	139,9	140,0	0,0
2060	0,0	0,1	132,3	132,4	0,0
2061	0,0	0,0	124,7	124,8	0,0
2062	0,0	0,0	117,1	117,2	0,0
2063	0,0	0,0	109,6	109,6	0,0
2064	0,0	0,0	102,0	102,0	0,0
2065	0,0	0,0	94,6	94,6	0,0
2066	0,0	0,0	87,4	87,4	0,0
2067	0,0	0,0	80,3	80,3	0,0
2068	0,0	0,0	73,4	73,4	0,0
2069	0,0	0,0	66,8	66,8	0,0
2070	0,0	0,0	60,5	60,5	0,0
2071	0,0	0,0	54,5	54,5	0,0
2072	0,0	0,0	48,8	48,8	0,0
2073	0,0	0,0	43,4	43,4	0,0
2074	0,0	0,0	38,4	38,4	0,0

ANO	ATIVOS	CONCEDIDOS	A CONCEDER	TOTAL	ATIVOS/INATIVOS
2075	0,0	0,0	33,8	33,8	0,0
2076	0,0	0,0	29,5	29,5	0,0
2077	0,0	0,0	25,6	25,6	0,0
2078	0,0	0,0	22,0	22,0	0,0
2079	0,0	0,0	18,7	18,7	0,0
2080	0,0	0,0	15,8	15,8	0,0
2081	0,0	0,0	13,3	13,3	0,0
2082	0,0	0,0	11,0	11,0	0,0
2083	0,0	0,0	9,1	9,1	0,0
2084	0,0	0,0	7,4	7,4	0,0
2085	0,0	0,0	6,0	6,0	0,0
2086	0,0	0,0	4,8	4,8	0,0
2087	0,0	0,0	3,8	3,8	0,0
2088	0,0	0,0	2,9	2,9	0,0
2089	0,0	0,0	2,3	2,3	0,0
2090	0,0	0,0	1,7	1,7	0,0
2091	0,0	0,0	1,3	1,3	0,0
2092	0,0	0,0	0,9	0,9	0,0

ANEXO II

PROJEÇÕES ATUARIAIS

FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS SUGERIDAS

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO CAPITALIZADO ¹
2018				0,00
2019	1.400.586,25	715.794,86	684.791,39	684.791,39
2020	1.539.398,90	892.633,00	646.765,91	1.372.644,78
2021	1.634.032,78	1.015.814,99	618.217,79	2.073.221,26
2022	1.803.867,61	1.249.921,40	553.946,21	2.751.560,74
2023	1.988.954,06	1.514.091,32	474.862,74	3.391.517,13
2024	2.201.205,07	1.837.156,26	364.048,82	3.959.056,97
2025	2.300.135,26	1.990.453,71	309.681,55	4.506.281,93
2026	2.398.295,76	2.151.328,01	246.967,75	5.023.626,60
2027	2.569.875,91	2.447.019,88	122.856,03	5.447.900,22
2028	2.722.561,40	2.717.989,91	4.571,49	5.779.345,73
2029	2.843.198,58	2.981.372,93	-138.174,35	5.987.932,12
2030	2.952.780,30	3.213.487,92	-260.707,62	6.086.500,43
2031	3.056.717,08	3.443.739,54	-387.022,47	6.064.667,99
2032	3.111.282,83	3.578.463,17	-467.180,33	5.961.367,73
2033	3.188.245,65	3.799.758,35	-611.512,70	5.707.537,10
2034	3.241.585,83	3.946.942,41	-705.356,59	5.344.632,73
2035	3.309.011,88	4.174.509,73	-865.497,86	4.799.812,84
2036	3.377.399,66	4.429.436,72	-1.052.037,05	4.035.764,56
2037	3.376.867,94	4.506.562,69	-1.129.694,75	3.148.215,68
2038	3.400.187,74	4.670.067,36	-1.269.879,62	2.067.229,00
2039	3.381.054,99	4.710.881,91	-1.329.826,91	861.435,83
2040	3.405.254,46	4.948.080,42	-1.542.825,96	-629.703,98
2041	3.377.009,75	5.039.112,95	-1.662.103,20	-2.291.807,18
2042	3.339.216,82	5.085.411,55	-1.746.194,73	-4.038.001,91
2043	3.304.167,28	5.223.760,31	-1.919.593,02	-5.957.594,94
2044	3.240.241,16	5.145.929,90	-1.905.688,73	-7.863.283,67
2045	3.175.537,70	5.107.178,67	-1.931.640,98	-9.794.924,64
2046	3.105.366,67	5.101.180,28	-1.995.813,62	-11.790.738,26
2047	3.020.759,15	5.051.703,84	-2.030.944,69	-13.821.682,95
2048	2.929.382,97	5.116.507,63	-2.187.124,65	-16.008.807,60
2049	2.834.286,80	4.979.885,52	-2.145.598,72	-18.154.406,32
2050	2.733.484,64	4.971.537,03	-2.238.052,39	-20.392.458,72
2051	2.623.930,56	4.856.472,99	-2.232.542,43	-22.625.001,15
2052	2.513.681,61	4.722.964,32	-2.209.282,70	-24.834.283,85
2053	2.395.536,64	4.601.745,06	-2.206.208,43	-27.040.492,27
2054	2.278.171,48	4.443.292,85	-2.165.121,36	-29.205.613,64
2055	2.158.291,52	4.276.933,20	-2.118.641,68	-31.324.255,32
2056	2.037.187,85	4.092.686,75	-2.055.498,90	-33.379.754,22
2057	1.914.802,87	3.904.662,60	-1.989.859,74	-35.369.613,96
2058	1.789.583,18	3.745.290,85	-1.955.707,66	-37.325.321,62
2059	1.667.052,97	3.551.052,64	-1.883.999,67	-39.209.321,29
2060	1.545.613,43	3.355.288,49	-1.809.675,05	-41.018.996,34
2061	1.426.056,63	3.158.857,47	-1.732.800,85	-42.751.797,19
2062	1.309.095,09	2.962.564,45	-1.653.469,36	-44.405.266,55
2063	1.195.416,35	2.767.369,39	-1.571.953,04	-45.977.219,59
2064	1.085.593,83	2.574.133,82	-1.488.540,00	-47.465.759,58
2065	980.170,48	2.383.833,18	-1.403.662,70	-48.869.422,28
2066	879.704,05	2.197.529,41	-1.317.825,37	-50.187.247,65
2067	784.729,26	2.016.279,05	-1.231.549,79	-51.418.797,44
2068	695.659,37	1.841.030,31	-1.145.370,94	-52.564.168,37
2069	612.724,77	1.672.540,95	-1.059.816,17	-53.623.984,55
2070	536.041,56	1.511.449,13	-975.407,57	-54.599.392,12
2071	465.699,05	1.358.378,89	-892.679,84	-55.492.071,96
2072	401.764,26	1.213.902,27	-812.138,01	-56.304.209,97
2073	344.212,77	1.078.559,00	-734.346,23	-57.038.556,20

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO CAPITALIZADO ¹
2074	292.814,79	952.550,36	-659.735,57	-57.698.291,77
2075	247.178,95	835.842,06	-588.663,11	-58.286.954,88
2076	206.850,20	728.252,51	-521.402,31	-58.808.357,18
2077	171.446,45	629.657,61	-458.211,15	-59.266.568,34
2078	140.637,10	539.970,01	-399.332,91	-59.665.901,25
2079	114.104,37	459.075,12	-344.970,75	-60.010.871,99
2080	91.540,37	386.801,48	-295.261,11	-60.306.133,10
2081	72.592,61	322.842,11	-250.249,51	-60.556.382,61
2082	56.855,18	266.749,00	-209.893,82	-60.766.276,43
2083	43.942,49	218.054,89	-174.112,40	-60.940.388,82
2084	33.515,85	176.306,50	-142.790,65	-61.083.179,47
2085	25.255,75	141.010,39	-115.754,64	-61.198.934,11
2086	18.854,91	111.615,03	-92.760,12	-61.291.694,23
2087	13.985,01	87.442,87	-73.457,86	-61.365.152,08
2088	10.322,95	67.754,82	-57.431,87	-61.422.583,96
2089	7.588,67	51.831,00	-44.242,33	-61.466.826,29
2090	5.542,89	38.995,32	-33.452,43	-61.500.278,72
2091	4.006,90	28.707,51	-24.700,61	-61.524.979,33
2092	2.841,74	20.508,52	-17.666,78	-61.542.646,11
2093	1.942,11	14.018,92	-12.076,81	-61.554.722,92

NOTAS:

1. Taxa de Juros Atuarial de 6,00% a.a.

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF – ALÍQUOTAS SUGERIDAS

PREFEITURA DE FONTOURA XAVIER - RS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

Em Reais

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” Anterior)+(c)
2018				0,00
2019	1.400.586,25	715.794,86	684.791,39	684.791,39
2020	1.539.398,90	892.633,00	646.765,91	1.331.557,30
2021	1.634.032,78	1.015.814,99	618.217,79	1.949.775,09
2022	1.803.867,61	1.249.921,40	553.946,21	2.503.721,30
2023	1.988.954,06	1.514.091,32	474.862,74	2.978.584,04
2024	2.201.205,07	1.837.156,26	364.048,82	3.342.632,85
2025	2.300.135,26	1.990.453,71	309.681,55	3.652.314,40
2026	2.398.295,76	2.151.328,01	246.967,75	3.899.282,15
2027	2.569.875,91	2.447.019,88	122.856,03	4.022.138,17
2028	2.722.561,40	2.717.989,91	4.571,49	4.026.709,67
2029	2.843.198,58	2.981.372,93	-138.174,35	3.888.535,32
2030	2.952.780,30	3.213.487,92	-260.707,62	3.627.827,69
2031	3.056.717,08	3.443.739,54	-387.022,47	3.240.805,23
2032	3.111.282,83	3.578.463,17	-467.180,33	2.773.624,90
2033	3.188.245,65	3.799.758,35	-611.512,70	2.162.112,20
2034	3.241.585,83	3.946.942,41	-705.356,59	1.456.755,61
2035	3.309.011,88	4.174.509,73	-865.497,86	591.257,75
2036	3.377.399,66	4.429.436,72	-1.052.037,05	-460.779,31
2037	3.376.867,94	4.506.562,69	-1.129.694,75	-1.590.474,05
2038	3.400.187,74	4.670.067,36	-1.269.879,62	-2.860.353,67
2039	3.381.054,99	4.710.881,91	-1.329.826,91	-4.190.180,59
2040	3.405.254,46	4.948.080,42	-1.542.825,96	-5.733.006,54
2041	3.377.009,75	5.039.112,95	-1.662.103,20	-7.395.109,74
2042	3.339.216,82	5.085.411,55	-1.746.194,73	-9.141.304,48
2043	3.304.167,28	5.223.760,31	-1.919.593,02	-11.060.897,50
2044	3.240.241,16	5.145.929,90	-1.905.688,73	-12.966.586,23
2045	3.175.537,70	5.107.178,67	-1.931.640,98	-14.898.227,21
2046	3.105.366,67	5.101.180,28	-1.995.813,62	-16.894.040,82
2047	3.020.759,15	5.051.703,84	-2.030.944,69	-18.924.985,51
2048	2.929.382,97	5.116.507,63	-2.187.124,65	-21.112.110,16
2049	2.834.286,80	4.979.885,52	-2.145.598,72	-23.257.708,89
2050	2.733.484,64	4.971.537,03	-2.238.052,39	-25.495.761,28
2051	2.623.930,56	4.856.472,99	-2.232.542,43	-27.728.303,71
2052	2.513.681,61	4.722.964,32	-2.209.282,70	-29.937.586,41
2053	2.395.536,64	4.601.745,06	-2.206.208,43	-32.143.794,84
2054	2.278.171,48	4.443.292,85	-2.165.121,36	-34.308.916,20
2055	2.158.291,52	4.276.933,20	-2.118.641,68	-36.427.557,88
2056	2.037.187,85	4.092.686,75	-2.055.498,90	-38.483.056,78
2057	1.914.802,87	3.904.662,60	-1.989.859,74	-40.472.916,52
2058	1.789.583,18	3.745.290,85	-1.955.707,66	-42.428.624,18
2059	1.667.052,97	3.551.052,64	-1.883.999,67	-44.312.623,85
2060	1.545.613,43	3.355.288,49	-1.809.675,05	-46.122.298,91
2061	1.426.056,63	3.158.857,47	-1.732.800,85	-47.855.099,75
2062	1.309.095,09	2.962.564,45	-1.653.469,36	-49.508.569,11
2063	1.195.416,35	2.767.369,39	-1.571.953,04	-51.080.522,15
2064	1.085.593,83	2.574.133,82	-1.488.540,00	-52.569.062,15
2065	980.170,48	2.383.833,18	-1.403.662,70	-53.972.724,85
2066	879.704,05	2.197.529,41	-1.317.825,37	-55.290.550,21

PREFEITURA DE FONTOURA XAVIER - RS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

Em Reais

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” Anterior)+(c)
2067	784.729,26	2.016.279,05	-1.231.549,79	-56.522.100,00
2068	695.659,37	1.841.030,31	-1.145.370,94	-57.667.470,94
2069	612.724,77	1.672.540,95	-1.059.816,17	-58.727.287,11
2070	536.041,56	1.511.449,13	-975.407,57	-59.702.694,69
2071	465.699,05	1.358.378,89	-892.679,84	-60.595.374,53
2072	401.764,26	1.213.902,27	-812.138,01	-61.407.512,54
2073	344.212,77	1.078.559,00	-734.346,23	-62.141.858,77
2074	292.814,79	952.550,36	-659.735,57	-62.801.594,33
2075	247.178,95	835.842,06	-588.663,11	-63.390.257,44
2076	206.850,20	728.252,51	-521.402,31	-63.911.659,75
2077	171.446,45	629.657,61	-458.211,15	-64.369.870,90
2078	140.637,10	539.970,01	-399.332,91	-64.769.203,81
2079	114.104,37	459.075,12	-344.970,75	-65.114.174,56
2080	91.540,37	386.801,48	-295.261,11	-65.409.435,67
2081	72.592,61	322.842,11	-250.249,51	-65.659.685,18
2082	56.855,18	266.749,00	-209.893,82	-65.869.578,99
2083	43.942,49	218.054,89	-174.112,40	-66.043.691,39
2084	33.515,85	176.306,50	-142.790,65	-66.186.482,04
2085	25.255,75	141.010,39	-115.754,64	-66.302.236,68
2086	18.854,91	111.615,03	-92.760,12	-66.394.996,79
2087	13.985,01	87.442,87	-73.457,86	-66.468.454,65
2088	10.322,95	67.754,82	-57.431,87	-66.525.886,52
2089	7.588,67	51.831,00	-44.242,33	-66.570.128,85
2090	5.542,89	38.995,32	-33.452,43	-66.603.581,28
2091	4.006,90	28.707,51	-24.700,61	-66.628.281,89
2092	2.841,74	20.508,52	-17.666,78	-66.645.948,67
2093	1.942,11	14.018,92	-12.076,81	-66.658.025,48

ANEXO V

CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS – ALÍQUOTAS SUGERIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER - RS
PROVISÕES MATEMÁTICAS DO RPPS
AVALIAÇÃO ATUARIAL 2019
DATA BASE: 31/12/2018

CONTA	TÍTULO	VALOR
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	2.448.010,74
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS P/ COB. DO DÉF. ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	2.448.010,74
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER	40.985.978,11
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	4.732.926,88
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO	5.806.186,32
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	27.998.854,17
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00